LEI Nº 209, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1958.

CRIA O CARGO DE "DIRETOR TÉCNICO DA USINA ELÉTRICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de DIRETOR TÉCNICO DA USINA ELÉTRICA, com os vencimentos mensais de Cr$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros).

§ Único - São deveres e obrigações do DIRETOR TÉCNICO DA USINA ELÉTRICA:

a) orientar, pessoalmente, a todos os serviços, tomando as medidas que julgar necessárias à boa marcha dos trabalhos;

b) assistir, diretamente, aos serviços de limpeza dos motores, quando necessários, verificando as peças e montagem;

c) prestar assistência pessoal em qualquer emguiço ou paralização dos motores, providenciando a remoção imediata, tão cêdo seja possível, dos citados óbices;

d) superintender, em fim, todos os trabalhos da Usina Elétrica a seu cargo, apresentando sugestões ao Prefeito em relatórios trimestrais.

Art. 2º - O candidato ao cargo de que trata o artigo 1º, deverá submeter-se a um "teste" organizado por três especialistas escolhidos pelo Prefeito, ou apresentar certificado de curso realizado sôbre o assunto, fornecido por entidade idônea, ou reconhecida pelo poder público.

Art. 3º - O cargo de DIRETOR TÉCNICO DA USINA, será de provimento efetivo, se o candidato satisfizer às exigências previstas no artigo 2º, ou, sse for ocupante do cargo público, contar mais de cinco anos de exercício ininterrupto.

Art. 4º - Para provimento objeto do artigo 1º, terá preferência o funcionário desta Prefeitura que satisfizer a tôdas as exigências desta lei e outras porventura consideradas de interêsse para o Município.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1959, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 29 de novembro de 1958.

João Hermenegildo Guimarães - Secretário.

Rodrigo Pinheiro Galvão.
Prefeito.